



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 1.072, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1.992.

"Autoriza a reconstrução e ampliação da Escola Estadual de 1º Grau que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a reconstruir e ampliar a Escola Estadual de 1º Grau denominada "Vereador Deusdete Damacena", localizada no Povoado do Rancho Alegre, neste Município.

ART. 2º - Para cobrir a despesa com a reconstrução e ampliação da unidade escolar, fica, também, autorizada a abertura de crédito especial, no valor de até Cr\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), criando, no orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, a seguinte dotação orçamentária: função 08, programa 42, subprograma 188, projeto 1002 - A "Reconstrução e Ampliação da Escola Estadual de 1º Grau Vereador Deusdete Damacena", verba 4.1.1.0 "Obras e Instalações".

ART. 3º - Servirá como recurso ao crédito ora aberto, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária: função 08, programa 42, subprograma 188, projeto 1002, verba 4.1.1.0, do orçamento vigente.

ART. 4º - Construída a obra, fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a doá-la ao Estado de Goiás.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
ESTADO DE GOIÁS

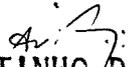
...

Fis. 02

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, aos 20(vinte) dias do mês de fevereiro de 1.992.

  
JOSÉ NOVATO DOS SANTOS  
=Prefeito=

  
JOÃO AGOSTINHO DE ÁVILA  
=Secretário de Governo=